



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
Telefone: (86) 3215-5555- www.ufpi.br/caac- e-mails: caap@ufpi.edu.br/praec@ufpi.edu.br CEP: 64.049-550
– Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02/2021-CAAC/PREG/PRAEC/UFPI, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G), PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES), COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A JUNHO DE 2021.

A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) tornam público por meio deste Edital, as normas do processo seletivo para concessão de 07 (sete) Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), com vigência de 06 (seis) meses de janeiro a junho de 2021, em moeda corrente brasileira, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), destinadas exclusivamente a alunos estrangeiros e vinculados ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados (institucional e curricularmente) em cursos de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES).

1 – OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES

- a) O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- b) O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 220, de 12/11/2003, Seção 1, Página 131, e as diretrizes para sua execução estão estabelecidas na Portaria Nº 745, de 5/6/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 109, de 6/6/2012, Seção 1, Páginas 41 e 42, cujo objetivo é oferecer auxílio financeiro, em forma de bolsa, a estudantes de países estrangeiros vinculados ao PEC-G e que fazem cursos de graduação em universidades federais brasileiras, como forma de contribuir com a permanência desses alunos no Brasil.
- c) Poderão concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES a ser concedida com vigência de janeiro a junho de 2021, os discentes do PEC-G que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

2- INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO DO PEC-G

A inscrição do aluno do PEC-G no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será feita por meio do encaminhamento de todos os documentos no período estabelecido no cronograma de atividades do item 5, em dias úteis. No e-mail, em ASSUNTO colocar "DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL PROMISAES" e nome do candidato.

Os formulários e a documentação comprobatória listados no presente edital deverão obrigatória e exclusivamente a ser encaminhados para os e-mails: caap@ufpi.edu.br e praec@ufpi.edu.br com a documentação abaixo relacionada apresentada e organizada **na seguinte ordem**:

2.1 FORMULÁRIOS, devida e corretamente preenchidos e assinados, retirados diretamente na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAC (<http://www.ufpi.br/caac>) :

- a) Ficha de Inscrição para o PROMISAES;
- b) Ficha de Informações Socioeconômicas, anexos e declarações;
- c) Termo de Compromisso (não é necessário preencher e anexar ao pedido de inscrição, pois será assinado somente pelos alunos que obtiverem a Bolsa).

2.2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA COMPROBATÓRIA:

- a) **Declarações** do aluno atestando não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela voltada para fim curricular e de iniciação científica) e qualquer auxílio financeiro do país de origem, conforme Anexos VI e VII;
- b) **Histórico Escolar** atualizado, comprovando todas as notas aprovativas, nos dois últimos períodos e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mínimo de 7,0 (sete);
- c) **Confirmação de Matrícula** curricular do período letivo **2020.3 e 2020.1** em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos. O aluno que for selecionado deverá apresentar a confirmação de matrícula do período 2020.2 até dia 26.02.2021 comprovando está matriculado em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos, o aluno que não comprovar poderá ser desligado do PROMISAES a partir do mês de março de 2021;
- d) **Comprovantes** de outras atividades acadêmicas realizadas, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI;
- e) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de prorrogação de visto junto a Polícia Federal local (observando o item 3.1.2 do protocolo PEC-G - dos deveres do estudante: Antes de 30 dias do vencimento do visto temporário, o estudante deve requerer a prorrogação do visto, junto ao DPF/SPMAF.)
- f) Cópia das páginas do passaporte do candidato (somente as páginas carimbadas) contendo o visto (VITEM-IV) atualizado.

2.3 DOCUMENTAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA COMPROBATÓRIA

- a) **Comprovantes** de: Fonte Financiadora Declarada na Inscrição do PEC-G; Auxílio/Bolsa do País de Origem; Renda Familiar Anual;
- b) Fotocópia do extrato de todas as contas bancárias pessoais existentes referentes aos últimos três meses (novembro, dezembro e janeiro);
Fotocópias do contrato de aluguel e dos talões das contas de luz, telefone, água e da taxa de condomínio do domicílio em Teresina referente ao último mês (janeiro);
- c) **Declaração de quantas pessoas ocupam** e dividem despesas do mesmo domicílio em que reside (para verificação no processo de análise socioeconômica quantos pagam as despesas), conforme Anexo IV;
- d) **Declaração** do aluno de que recebe Bolsa do Projeto Milton Santos, conforme Anexo V;
- e) **Declaração** do aluno de que recebe pensão alimentícia e/ou ajuda financeira e/ou mesada de terceiros,

conforme Anexo III;

f) Procuração do candidato (original ou cópia autenticada em cartório), passado por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, caso a inscrição seja feita por procurador e válida somente para a inscrição;

g) **Questionário Socioeconômico**, conforme Anexo IX;

h) **Declaração** do aluno atestando não exercer atividade remunerada e não possuir renda em qualquer cidade do Brasil, conforme Anexo II;

i) Quadro de Composição Familiar conforme Anexo X;

j) Justificativa da Solicitação.

Observação: Os documentos deverão ser encaminhados em formato DIGITAL conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB; os documentos de inscrição serão encaminhados em um único arquivo PDF.

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para concessão de 07 (sete) bolsas do PROMISAES, com vigência de janeiro a junho de 2021 será realizado por meio de análise dos Formulários e Documentação Comprobatória apresentada pelo aluno do PEC-G.

3.2 No processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será considerado:

a) Custo de vida local;

b) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do aluno do PEC-G.

3.3 Poderá concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES **somente** aquele aluno do PEC-G que:

a) tiver situação imigratória regular junto a Polícia Federal local;

b) possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete);

c) não ter reprovação por falta no semestre anterior a esta seleção;

d) tiver matrícula curricular em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos nos períodos de 2020.3 e 2020.1;

e) já ter concluído o primeiro semestre de estudos;

f) comprovar a participação em outras atividades acadêmicas de ensino ou iniciação científica ou extensão relacionadas com o curso de graduação em que estiver matriculado (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.)

g) comprovar a necessidade da Bolsa do PROMISAES, por meio de análises de documentos exigidos no item 2.3 deste edital;

h) não receber qualquer auxílio financeiro do país de origem;

i) estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAC/PREG/UFPI;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade remunerada (consta da Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda);

k) não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;

l) não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela de fins curriculares e de iniciação científica);

m) apresentar as fotocópias exigidas no subitem 2.2. item 2 deste Edital;

n) estiver devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G;

o) que não estiver recebendo Bolsa Mérito.

3.4 A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo seletivo são de

inteira responsabilidade do aluno do PEC-G.

3.5 Não será aceito pedido de inscrição por correios, *fax*, *correios* e etc. e após o período estabelecido neste Edital.

3.6 Não será permitida, após a entrega do pedido de inscrição a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

3.7 Como critério de classificação na análise da documentação socioeconômica, a classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico da menor para a maior renda per capita do/a estudante. Concebe-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante. Considerar-se-á para cálculo de renda a moeda brasileira.

3.8 Como critério de ordem de classificação geral utilizar-se-á:

I Ser aprovado na análise socioeconômica;

II O aluno que não tiver reprovação nos períodos 2020.3 e 2020.1;

III O aluno que tiver maior número de comprovante de participação em outras atividades acadêmicas de ensino pesquisa ou extensão relacionadas com o curso de graduação;

IV O aluno que tiver maior ira.

4 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados parcial e final serão procedidas por uma Comissão de Seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, em portaria conjunta das referidas Pró- Reitorias sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

4.2 A interposição de recurso à decisão da Comissão de Seleção deverá ser encaminhada diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para julgamento e publicação do resultado, que o encaminhará também à CAAC para conhecimento e devidas providências.

5 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE
03/02/2021	Edital nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAC
04/02/2021 a 08/02/2021	Período de inscrições de alunos do PEC-G e candidatos à Bolsa do PROMISAES, para os e-mails: caap@ufpi.edu.br e praec@ufpi.edu.br, conforme o item 2 do Edital
09/02/2021 a 16/02/2021	Análise dos pedidos de inscrição e da condição socioeconômica pela Comissão de Seleção
18/02/2021	Publicação do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAC
19/02/2021	Interposição de recurso diretamente à Comissão de seleção, para os e-mails: caap@ufpi.edu.br e praec@ufpi.edu.br, com justificativa.
22/02/2021	Julgamento de recurso interposto
23/02/2021	Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI
24/02/2021	Publicação do resultado final do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI
25/02/2021	Termo de Compromisso junto à CAAC, somente dos alunos selecionados para SAES, no período de janeiro a junho de 2021.
Até dia 04/03/2021	Atualização do Cadastro dos alunos do PEC-G, no Sistema Integrado Execução e Controle do MEC - SIMEC (http://simec.mec.gov.br), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G)

6 – COORDENAÇÃO DA BOLSA DO PROMISAES

A seleção, implantação e acompanhamento das Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no âmbito da Universidade Federal do Piauí ficará sob a coordenação administrativa da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, interlocutora institucional do mencionado Programa junto ao Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES), Coordenação-Geral de Relações Estudantis (CGRE), Coordenação do PEC-G.

A coordenação administrativa das Bolsas do PROMISAES pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar deverá ocorrer em estrita observância da legislação do PEC-G e do PROMISAES em vigor e das normas internas da UFPI, bem como de orientações e determinações do MEC/SESu/DIFES/CGRE/Coordenação do PEC-G e, sempre em consonância com os "...recursos alocados diretamente na ação orçamentária 4002..." das universidades federais (Assistência a Estudante de Graduação).

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Este Edital e os Formulários estão disponíveis na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAC (<http://www.ufpi.br/caac>)

6.2 Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo seletivo na Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar.

6.3 A assinatura do **Termo de Compromisso** ocorrerá somente depois de publicado o resultado final e apenas do aluno que tiver seu nome deferido para a Bolsa do PROMISAES no período de janeiro a junho de 2021.

6.4 Perderá o benefício financeiro da Bolsa do PROMISAES concedido de janeiro a junho de 2021, o discente do PEC-G selecionado que:

- a) não seguir as normas do PEC-G;
- b) obtiver reprovação por falta no período letivo 2020.3 e 2020.1 e durante a vigência do benefício (janeiro a junho de 2021.)
- c) não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAC-PREG-UFPI durante a vigência do benefício
- d) não atualizar conforme a legislação vigente a prorrogação do Visto, junto à Polícia Federal local;
- e) obtiver Bolsa Mérito durante a vigência do benefício.
- f) que não apresentar a confirmação de matrícula do período 2020.2 até dia 26/02/2021 comprovando está matriculado em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos;
- g) apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada nas informações socioeconômicas. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6.5 O beneficiário da Bolsa do PROMISAES que inobservar qualquer uma das normas do PEC-G, do PROMISAES e deste Edital durante sua vigência perderá o direito ao benefício e ressarcirá ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente.

6.6 O não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso junto à CAAC, por aluno do PEC-G selecionado para a Bolsa do PROMISAES nos termos deste Edital será compreendido como desistência e, portanto implicará na não concessão (cancelamento) do mencionado benefício financeiro.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), ouvida a Comissão de Seleção.

6.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.9 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2021.

(assinatura no original)

Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva
Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar